



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.946, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, para atender a nova estrutura administrativa do Município aprovada pela Lei nº 1.940, de 26 de dezembro de 2012, a abrir à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.912/12), crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor dos diversos órgãos criados, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada a autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 1.912/12 de 10 de dezembro de 2012.

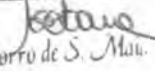
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 11 DE JANEIRO DE 2013.**


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 11/01/13


Mª do Socorro de S. Mau.
Coordenadora Administrativa
SEGOV

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 001/2013
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**


Carlos Roberto Lima Almeida
SUS - FISCALIA CERA

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430